



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO ELETRÔNICO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA REFERENTE AO EDITAL Nº 9/RIFB, DE 29 DE ABRIL DE 2019

SELEÇÃO 2019/2

PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA

O Coordenador Substituto de Acesso e Ingresso, da Pró-Reitoria de Ensino do IFB, nomeado pela Portaria nº 3291, publicado no D.O.U, de 29 de dezembro de 2017, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 714, de 4 de junho de 2019, resolve:

HOMOLOGAR, nos documentos anexos, o Resultado do Sorteio Eletrônico referente ao Processo Seletivo dos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – PROEJA**, a serem ofertados pelos **Campi Gama, Recanto das Emas, Samambaia e Taguatinga**, no segundo semestre de 2019, de acordo com o item 12.10 do Edital nº 9/RIFB, de 29 de abril de 2019.

CONVOCAR, de acordo com os itens 13.1 e 13.2 do referido Edital, os candidatos contemplados dentro do número de vagas e listados no documento anexo, para matrícula em **1ª Chamada** nos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – PROEJA**, a ser ofertado pelos **Campi Gama, Recanto das Emas, Samambaia e Taguatinga**, no segundo semestre de 2019.

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do Processo Seletivo para os **Cursos Técnicos Integrados na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – PROEJA**, previstos no Edital nº 9/RIFB, de 26 de abril de 2019 será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no **Segundo Semestre** do ano letivo de 2019.

2. DA MATRÍCULA

2.1. As matrículas dos selecionados no sorteio dos **Campi Gama, Recanto das Emas, Samambaia e Taguatinga**, dentro do número de vagas (1ª chamada), serão realizadas na Coordenação de Registro Acadêmico do Campus onde o curso será ofertado, nas datas prováveis de **14, 17, 18 e 19 de junho de 2019** (apenas em dias úteis).

2.2. Os candidatos convocados, em 1ª chamada, efetuarão a matrícula de acordo com a tabela a seguir:

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA			
LOCAL	DATA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Registro Acadêmico do Campus Gama	14, 17, 18, 19 de junho de 2019	DF 480, Lote 01 – Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF.	09h às 12h 13h às 17h
Registro Acadêmico		Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Campus Recanto das Emas		Rural Monjolo – Recanto das Emas – DF (atrás da Quadra 300)	08h às 12h 13h às 20h
Registro Acadêmico do Campus Samambaia		Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 1 – Samambaia/DF.	09h às 12h 14h às 19h30
Registro Acadêmico do Campus Taguatinga		QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF.	09h às 19h

- 2.3. Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2019, mediante solicitação do *Campus* ofertante do curso, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio, a manifestação de interesse na vaga e o limite de vagas.
- 2.4. Caso não sejam preenchidas todas as vagas ofertadas, o IFB realizará convocação de todos os candidatos da lista de espera do sorteio eletrônico, para manifestação de interesse na vaga, cada qual pelo tipo de vaga escolhido no momento da inscrição, para manifestarem interesse pelas vagas remanescentes, na data provável de **25 de junho de 2019**.
- 2.5. Novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas mediante a capacidade de atendimento do Campus, e de interesse desse, as quais serão preenchidas por meio da lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio, a manifestação de interesse na vaga e o limite de vagas.
- 2.6. Conforme visto no art. 32 da Resolução nº 010-2013/CS-IFB, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso técnico no IFB.
- 2.7. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:
- Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
 - Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental;
 - Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
 - Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho; e
 - Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (*Obs: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento*).
- f) No ato da matrícula o candidato deverá apresentar preenchido o Anexo A deste Instrumento de Convocação, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, no Registro Acadêmico do campus.

- 2.8. **A Matrícula presencial dos candidatos convocados, poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica (modelo de procuração: Anexo I-A) assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia simples do documento de identificação válido com foto do candidato convocado para tal ato.**
- 2.9. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas e responderá civil, penal e administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.
- 2.10. **Os convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.**
- 2.11. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.
- 2.12. São meios oficiais de comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos <http://www.ifb.edu.br/> e <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone dos *Campi* são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Gama	Lote 01, DF480, Setor de Múltiplas Atividades, Gama/DF.	(61) 2103 – 2250
Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo – Recanto das Emas – DF (atrás da Quadra 300)	(61) 2103-2190
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 1, Samambaia – DF.	(61) 2103 – 2300
Taguatinga	QMN 40, área especial Nº 01, Taguatinga DF.	(61) 2103 – 2200

- 3.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.
- 3.3. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.
- 3.4. Os documentos anexos são:

ANEXO I-A: Modelo de Procuração Direta (Candidato de 18 anos ou maior) para Efetivação de Matrícula presencial.

ANEXO A – DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**RESULTADO DO SORTEIO ELETRÔNICO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
EM 1ª CHAMADA**

Resultado do sorteio e convocação para matrícula em 1ª chamada – ***Campus Gama;***

Resultado do sorteio e convocação para matrícula em 1ª chamada – ***Campus Recanto das
Emas;***

Resultado do sorteio e convocação para matrícula em 1ª chamada – ***Campus Samambaia;*** e

Resultado do sorteio e convocação para matrícula em 1ª chamada – ***Campus Taguatinga.***

Brasília, 13 de junho de 2019.

Original Assinado

JULIMAR DE MELO MESQUITA

Coordenador Substituto de Acesso e Ingresso

Portaria nº 714, de 04/06/2019





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO A

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral nº _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB².

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

10 Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

2Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I – A: Processo Seletivo para cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos – PROEJA –
Seleção 2019/2

PROCURAÇÃO DIRETA
(CANDIDATO MAIOR DE 18 ANOS)
PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome: _____

Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF ____ Tel. Resid.() _____ Celular() _____

e-mail: _____

Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):

Nome: _____

Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF ____ Tel. Resid.() _____ Celular() _____

e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a () matrícula () manifestação presencial

No Instituto Federal de Brasília IFB – *Campus* _____ para o ____º semestre letivo de 20 ____, no
Curso: _____

Forma: () Graduação, () Técnico Integrado, () Técnico Subsequente, () Técnico Concomitante

Período () Matutino, () Vespertino, () Noturno, () Integral

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato (a)

Assinatura do(a) Procurador(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa